

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Instituto do Desporto de Portugal**

Anúncio n.º 87/2005 (2.ª série). — 1 — O Instituto do Desporto de Portugal, criado pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, tem necessidade de aumentar os seus recursos humanos, a fim de poder cumprir, de modo cabal e mais eficaz, as atribuições que lhe foram cometidas nos termos dos respectivos Estatutos, os quais foram aprovados pelo supracitado diploma e publicados em anexo ao mesmo, dele fazendo parte integrante.

2 — Assim, pelo presente anúncio, o Instituto do Desporto de Portugal procede à publicação do procedimento de recrutamento e selecção de um técnico da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, ramo de análises clínicas e saúde pública, mediante transferência ou requisição, de harmonia com o disposto nos artigos 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para exercer funções no Laboratório de Análises e Dopagem.

3 — Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido ao presidente do Instituto do Desporto de Portugal, juntamente com o currículo datado e assinado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- Serviço onde exerce funções;
- Comprovativo das habilitações literárias;
- Natureza do vínculo à Administração Pública, carreira e categoria que detém;
- Descrição detalhada das funções exercidas na área acima indicada;
- Formação profissional;
- Outros elementos da actividade profissional dos interessados que entendam ser relevantes para apreciação por parte do Instituto do Desporto de Portugal.

4 — Os documentos atrás referidos poderão ser apresentados pessoalmente ou enviados por correio, em carta registada, para o Instituto do Desporto de Portugal, sito na Avenida do Infante Santo, 76, 5.º, 1399-032 Lisboa, no prazo de 15 dias úteis contados a partir da publicação do presente anúncio.

5 — Os métodos de selecção serão a apreciação do currículo e posterior entrevista profissional.

25 de Maio de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

Contrato n.º 1224/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 7/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Corfebol, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Vasco Condado, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª é do montante de € 55 600, sendo:

- O montante de € 50 000 destinado a participar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;

- O montante de € 5600 destinado a compartilhar os custos com o enquadramento técnico, designadamente os encargos que decorrem da remuneração do técnico Nuno Alberto Seruca Ferro, que vai exercer funções de coordenação do projecto global de desenvolvimento apresentado pela Federação, conforme o anexo 1.

2 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

Mês	Valor (euros)
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	10 000
Maió	5 000
Junho	5 000
Julho	5 000
Agosto	5 000
Setembro	5 000
Outubro	5 000
Novembro	5 000
Dezembro	5 000

2 — A participação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme a seguinte tabela:

Mês	Valor (euros)
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	1 120
Maió	560
Junho	560
Julho	560
Agosto	560
Setembro	560
Outubro	560
Novembro	560
Dezembro	560

Cláusula 5.ª**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, as cópias dos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos treinadores abrangidos pelo enquadramento técnico;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;